



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.314, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Reconduz e Nomeia Membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Cosmópolis, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.313, de 21 de janeiro de 2025:

**I - TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Edmilson Souza Ribeiro – RG. 29.996.208, CPF: 270.184.978-09  
Suplente: Edimar José da Silva – RG. 29.304.837-X, CPF: 195.583.388-50

**II - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Rogério Pissarra Scatena – RG. 14.833.477-5, CPF: 139.595.858-02  
Suplente: Luis Cesar Andrade – RG. 15.311.898, CPF: 067.736.928-06

**III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Silvio Luiz Baccarin – RG.13.941.823-4, CPF: 029.120.388-47  
Suplente: Leandro Balabenute – RG. 23.593.296-6, CPF: 261.590.808-14

**IV - USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Fábio Teixeira Louro – RG. 30.001.529-X, CPF: 303.116.978-60  
Suplente: Irineu Alves Barbosa – RG. 2.059.782, CPF: 077.266.598-23

**V - ENTIDADES TÉCNICAS:**

Titular: Nivaldo Cesar Evangelista – RG. 18.329.329-0, CPF: 115.178.718-32  
Suplente: Thiago Aguiar Barbosa – RG. 48.874.865-3, CPF: 401.601.798-07

**VI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular: Francisco Lacerda de Lima – RG. 46.358.264-0, CPF: 373.448.398-06  
Suplente: Sidnei Lange – RG 14.638.854, CPF 065.485.688-50

**VII - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Ana Paula Andrade Stein da Silva– RG: 30.961.485-5, CPF: 277.988.498-31  
Suplente: Júlia Roberta da Costa – RG. 42.092.806-6, CPF: 454.698.128-71

**Parágrafo Único.** Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

**Art. 3º** O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.070, de 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**